



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)282.1287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.131 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa para cobertura de despesas de Exoneração do Farmacêutico”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

15.01- FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA	R\$ 25.000,00
10.302.0213.2002 – Manut. e Desenv. das Ativ. da FMHHTC	R\$ 25.000,00
3 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.040- Indenizações Trabalhistas	

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de Crédito Especial autorizado no Artº 1º, a redução na seguinte unidade orçamentária:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.843.0000 0.004 – AMORTIZAÇÃO JUROS DA DIVIDA	R\$ 25.000,00
3 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 25.000,00
3.2.90.21.00.00.00.001- Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 25.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigo: na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 08 de agosto de 2011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Marco Antonio  Moreira dos Santos
Secretário de Administração –